

**LEI Nº 494**

De : 29.05.91

**SÚMULA:** Repassa verba para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente 09 (nove) pisos salariais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede nesta cidade.

Artigo 2º - O repasse previsto no Artigo 1º, será efetuado até a data da celebração de convênio entre a entidade beneficiada e a Secretaria de Educação.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º do mês em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**